



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2020, QUE:

"Aprova projeto de lei que altera a Lei Estadual nº 3716, de 12 de dezembro de 1979, dando nova redação ao art. 5º, III, "a" e "b". "

RELATOR: Deputado **HENRIQUE PIRES**

1- RELATÓRIO

Trata-se de proposição oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Ofício Nº 8802/2020, tendo como objeto a RESOLUÇÃO Nº 175/2020, de 02 de Março de 2020 deste mesmo tribunal, contendo minuta aprovada *na qual propõe a alteração da Lei Estadual nº 3716, de 12 de dezembro de 1979, dando nova redação aos artigos 5º, 6º, 9º, 41, 43-B, 44-B, 51 além de revogar o art. 52.*

Esse é o relatório,

2- VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em conformidade com o que dispõe o artigo 96, II, alíneas b) e d), da Constituição Federal do Brasil, de 1988 e artigos 75, II e 123, II, da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

Com efeito, alterações nas leis de organização e divisão Judiciária do estado do Piauí, dar-se-ão mediante lei complementar e por aprovação da maioria absoluta dos membros do parlamento estadual, conforme previsão expressa no Art. 77, II da Constituição do Estado do Piauí, senão vejamos:

"Art. 77. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Parágrafo único. São leis complementares:

I - os códigos de Finanças Públicas e o Código Tributário;

II - a Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado;"



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Por fim, manifesto-me **pela aprovação** do projeto de lei complementar ora analisado em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

3- PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto à apreciação dessa comissão. Em discussão, em votação:

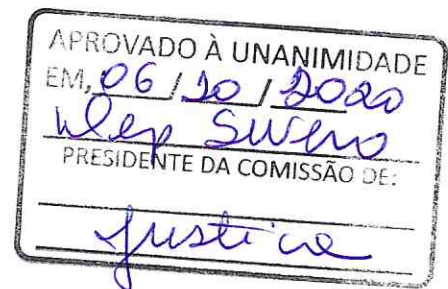
- a) **Pela aprovação (x)**
- b) Pela rejeição ()

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 25 de agosto de 2020.


Dep. HENRIQUE PIRES
RELATOR

Protocolado e assinado eletronicamente
ALEPI/SGM

Dep B. de
Dep Fco de Almeida
Dep Eruse Brito
Dep Joel de Deus





Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Admin. Pública

para os devidos fins.

Em 07/10/2020

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Sirmino

Paulo

para relatar.

Em / /

Presidente da Comissão de Administração
Pública

Dep Sirmino Paulo acatou o
parecer da comissão de justiça

